

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Ensino

Seção Técnica de Ensino

Decisão n.º 1/2023 - CBMDF/COSEA/DEP.ENSINO/STE

Brasília-DF, 26 de junho de 2023.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2023 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO 6º ANO EF e 1ª SÉRIE EM.**IMPUGNAÇÃO:** Não se trata de IMPUGNAÇÃO, mas solicitação de correção e ampliação de informação.

- a) Correção: no item 17.9 é citado o Anexo F, que não consta do Edital; smj, a alteração (correção) é registrar Anexo E;
- b) Ampliação de Informação: 16.1.2. . . . juntamente com seu responsável legal, deverão . . . da forma como está escrito, somente aquele declarado como "responsável legal" no ato da inscrição poderá ser o acompanhante do Candidato Classificado. O Pai, no nosso caso, como regra histórica, não se encontra em Brasília na 2ª Quinzena, por estar em atividade laboral; nesse caso somente a Mãe poderia acompanhar; há como ajustar a exigência ou a orientação é para que seja registrada a Mãe como "responsável legal" por ocasião da inscrição? Muito obrigado pela atenção,

AVALIAÇÃO: Verifica-se que a presente demanda não se trata de impugnação do Edital nº 01 – CMDP II/DE – 2023, por aduzir teor específico de pedido de esclarecimentos. Dessa forma, esta comissão vem informar:

No que diz respeito ao item 17.9 do Edital nº 01 - CMDP II/DE – 2023 foi efetuada correção por meio do Edital nº 02, - CMDP II/DE – 2023, publicado no dia 26/06/2023.

Quanto ao item 16.1.2, entende-se que a genitora (mãe) também é responsável legal, conforme prescrito no inciso I, do art. 1634, do Código Civil brasileiro.

assinado eletronicamente**MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS – Ten-Cel QOBM/Comb.**

Matrícula 1425194

Presidente da Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS COSTA DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01425194, Subcomandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 26/06/2023, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116035798 código CRC= **5AA69C6C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QUADRA 4 LOTE 5 - CEP 70602-900 - DF

00053-00125328/2023-71

Doc. SEI/GDF 116035798